TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, instalação, operacionalização e desmontagem de estruturas, equipamentos e demais itens necessários à realização dos eventos turísticos e culturais promovidos ou apoiados pelo Município de Porto Murtinho/MS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração e o Calendário de Eventos do Município.

1.2 Especificação do Objeto

1.2.1. **Bens e serviços comuns** são aqueles que podem ser objetivamente definidos pelo edital, seguindo especificações usuais de mercado, enquanto **bens e serviços especiais** são aqueles que, devido à sua alta heterogeneidade ou complexidade, não se enquadram na categoria de "comuns".

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

Infraestrutura para a realização de eventos turísticos e culturais promovidos ou apoiados pelo Município

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTE
01	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X14M -** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COBERTO, COM ESTRUTURA DUAS ÁGUAS, LONA BRANCA BLACKOUT, PROTEÇÃO UV, ANTE MOFO E ANTICHAMA, TECIDO DE POLIÉSTER COM PVC CINZA. COBERTURA EM ESTRUTURA ESPECIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS. PISO AJUSTÁVEL ENTRE 1,80M A 2M DE ALTURA, SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, COM CHAPAS DE COMPENSADO ANTIDERRAPANTE, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, 16 METROS DE LARGURA X 14 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 06 PÉS DIREITO, PARAPEITO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO COM 03 LINHAS DE APOIO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETROS DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM DE ESPESSURA. TODO O PALCO E COBERTURA DEVEM SER INSTALADOS COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2 M. HOUSE MIX MEDINDO 5X5M COBERTO POR LONA BRANCA. COM EXTINTORES DE INCÊNDIO, LUZES DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS.	Diária	05
02	**LOCAÇÃO DE PALCO 21 X 14 METROS** – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 21,00 DE FRENTE X 14,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA DE ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO NO MÍNIMO 1,60M. ÁREA DE SERVIÇO PARA MESAS DE P.A, MEDINDO	Diária	05

	NO MÍNIMO 5X5 METROS TIPO TENDA. GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS. O PALCO DEVE TER SOMBRITE LATERAL, CORTINA DRAPEADA E SAIA PARA FRENTE DO PALCO, E CORTINA ANTI CHAMAS NO FUNDO DO PALCO, ESCADA PARA ACESSO AO PALCO E RAMPA DE ACESSO PARA PORTADORES DE MOBILIDADES FÍSICAS. COM EXTINTORES DE INCÊNDIO, LUZES DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS.		
03	**PALCO** 8X6M PALCO EM BOX TRUSS DE 3,000 ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO (Q30 E/OU Q50) NAS MEDIDAS DE 8 M DE BOCA E 06M DE FUNDOS, PÉ DIREITO DE 06 A10 DE ALTURA, PISO INDEPENDENTE DA ESTRUTURA DO PALCO, REFORÇADO, EM COMPENSADO NAVAL, REGULÁVEL DE 0,30 CENTÍMETROS A 2,20 M DE ALTURA DO CHÃO. COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, COM GUARDA CORPO, ESCADAS E CORRIMÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CBMMS), COM FECHAMENTO EM TELA (TIPO SOMBRITE) NAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO, COM CAMARIM 3X3 M MONTADO NO MESMO NÍVEL DO PISO OU CONFORME ORIENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL. (DIA).	Diária	04
04	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS:** COM 06 (SEIS) DEGRAUS COM ASSENTOS DE 0,71CM DE LARGURA E PASSARELA COM 1,42M DE LARGURA NO INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, TENDO NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, E COM ESCADAS DE ACESSO - ESTRUTURA CONFORME NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MS. INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	M²	100
05	**SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 5.000 PESSOAS – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:** Prestação de serviços de sonorização de médio porte, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, assistência técnica durante o evento e desmontagem, com disponibilização dos seguintes equipamentos mínimos: **SISTEMA DE P.A.:** • 08 (oito) caixas para subgraves, totalizando 16 (dezesseis) alto-falantes de 18 polegadas, com potência mínima de **800 W RMS cada**; • 08 (oito) caixas de médio-grave e médio-agudo, com potência mínima de 1.000 W RMS cada; • amplificadores de potência compatíveis e devidamente dimensionados para o sistema de P.A.; • 01 (um) divisor/processador de frequência com, no mínimo, 04 (quatro) vias; • 01 (um) multicabo com, no mínimo, 36 (trinta e seis) vias e 60 m de comprimento; • 02 (dois) consoles de mixagem com, no mínimo, 40 (quarenta) canais, 08 (oito) subgrupos, 08 (oito) vias auxiliares e saída Master L/R. **SISTEMA DE MONITORAÇÃO:** • 10 (dez) monitores tipo spot, passivos e/ou ativos, com potência mínima de 300 W RMS cada; • amplificadores compatíveis e devidamente dimensionados para o sistema de monitoração. **SIDEFILL:** • 02 (duas) caixas para subgraves, totalizando 04 (quatro) alto-falantes de 18	Diária	28

	polegadas, com potência mínima de 800 W RMS cada; • 02 (duas) caixas de médio-grave e médio-agudo, com potência mínima de 1.000 W RMS cada; • amplificadores compatíveis e devidamente dimensionados para o sistema; • 01 (um) divisor/processador de frequência com, no mínimo, 04 (quatro) vias. **EQUIPAMENTOS DE PALCO:** • 01 (um) amplificador para baixo, com potência mínima de 800 W RMS; • 01 (uma) caixa com 04 (quatro) alto-falantes de 10 polegadas; • 01 (uma) caixa com 01 (um) alto-falante de 15 polegadas; • 01 (um) amplificador para guitarra, com potência mínima de 900 W RMS; • 01 (uma) caixa com 02 (dois) alto-falantes de 12 polegadas; • 01 (um) amplificador para teclado; • 06 (seis) direct boxes para instrumentos; • 01 (um) microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; • 06 (seis) microfones para vocal, com respectivos pedestais; • 06 (seis) microfones para usos diversos, com respectivos pedestais; • cabos, conexões, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento de todo o sistema. **EQUIPE TÉCNICA:** • 02 (dois) operadores técnicos; • 01 (um) auxiliar técnico. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente instalados, testados e dimensionados para a capacidade e características do evento. Deverão estar incluídos todos os materiais, equipamentos, cabos, conexões, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do serviço, bem como os equipamentos e dispositivos de segurança aplicáveis, observadas as exigências dos órgãos competentes.		
06	**SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – PARA EVENTOS COM PÚBLICO ACIMA DE 5.000 PESSOAS – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:** Prestação de serviços de sonorização de grande porte, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, assistência técnica durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, com disponibilização mínima dos seguintes equipamentos e recursos técnicos: **SISTEMA DE P.A.:** • 01 (um) console de mixagem digital, com no mínimo 08 (oito) subgrupos, 12 (doze) vias auxiliares e saída Master L/R; • 16 (dezesseis) caixas para subgraves, cada uma equipada com 02 (dois) alto-falantes, com potência mínima de 800 W RMS cada; • 16 (dezesseis) caixas de, no mínimo, 03 (três) vias para médio-grave e médio-agudo, com potência mínima de 1.000 W RMS cada; • amplificadores de potência compatíveis e devidamente dimensionados para o	Diária	23

	sistema de P.A.; • 01 (um) multicabo com comprimento mínimo de 60 m; • cabos balanceados e demais conexões necessárias, devendo a distribuição do sinal ser adequadamente protegida e isolada eletricamente da central de controle. **SISTEMA DE MONITORAÇÃO/PALCO:** • 01 (um) console de mixagem digital com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) canais, 08 (oito) subgrupos e 12 (doze) vias auxiliares; • 10 (dez) monitores tipo spot, passivos e/ou ativos, com potência mínima de 300 W RMS cada; • amplificadores de potência compatíveis e devidamente dimensionados para o sistema de monitoração. **SIDEFILL:** • 04 (quatro) caixas para subgraves, cada uma equipada com 02 (dois) alto-falantes, com potência mínima de 800 W RMS cada; • 04 (quatro) caixas de, no mínimo, 03 (três) vias para médio-grave e médio-agudo, com potência mínima de 1.000 W RMS cada; • amplificadores de potência compatíveis e devidamente dimensionados; • 01 (um) divisor/processador de frequência com, no mínimo, 04 (quatro) vias. **SIDEDRUM:** • 01 (uma) caixa para subgraves equipada com 02 (dois) alto-falantes, com potência mínima de 800 W RMS cada, com amplificação compatível. **BACKLINE E EQUIPAMENTOS DE PALCO:** • 02 (dois) amplificadores para guitarra, com potência mínima de 900 W RMS cada; • 01 (um) amplificador para baixo, com potência mínima de 800 W RMS; • 01 (uma) caixa com 02 (dois) alto-falantes de 12 polegadas; • 01 (uma) caixa com 04 (quatro) alto-falantes de 10 polegadas; • 01 (uma) caixa com 01 (um) alto-falante de 15 polegadas; • 01 (um) amplificador para teclado; • 08 (oito) direct boxes para instrumentos; • 24 (vinte e quatro) microfones com respectivos pedestais; • 02 (dois) microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF. **EQUIPE TÉCNICA:** • 02 (dois) operadores técnicos; • 01 (um) auxiliar técnico. Deverão estar incluídos todos os cabos, conexões, adaptadores, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais e demais componentes necessários à montagem, instalação, interligação e perfeito funcionamento do sistema. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente instalados, configurados, testados e dimensionados de acordo com as características e o porte do evento. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, assistência técnica durante o período de utilização, desmontagem e retirada de todos os		

	equipamentos, sem custos adicionais para a Administração. Deverão ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos competentes, incluindo, quando cabíveis, equipamentos de prevenção e combate a incêndio, iluminação de emergência e sinalização de segurança.		
07	**ITEM 07 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação de médio porte para palco, incluindo: • 48 (quarenta e oito) canhões de LED de 3 W; • 01 (uma) mesa controladora DMX; • cabos, conexões e demais acessórios necessários; • 01 (uma) máquina de fumaça; • sistema de estrutura em Box Truss para montagem dos equipamentos; • 01 (um) operador técnico; • 01 (um) auxiliar técnico. Deverão estar incluídos transporte, montagem, instalação, operação, assistência técnica durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos.	Diária	23
08	**ITEM 08 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação de grande porte para palco, incluindo: • 01 (uma) mesa controladora DMX; • 12 (doze) moving heads; • 04 (quatro) Mini Brutes; • 02 (dois) canhões seguidores; • 02 (duas) máquinas de fumaça; • sistema de estrutura em Box Truss para montagem e sustentação dos equipamentos; • 06 (seis) refletores elipsoidais de 1.000 W; • 01 (um) operador técnico; • 01 (um) auxiliar técnico. Deverão estar incluídos todos os cabos, conexões, acessórios, transporte, montagem, instalação, operação, assistência técnica durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos.	Diária	12
09	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 4X4M -** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	Diária	12
10	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5X5M -** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS	Diária	25

	DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.		
11	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10X10M** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	Diária	25
12	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO EM ALUMINIO 22X50M** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COBERTO, COM ESTRUTURA DUAS ÁGUAS, LONA BRANCA BLACKOUT, PROTEÇÃO UV, ANTE MOFO E ANTICHAMA, TECIDO DE POLIÉSTER COM PVC CINZA. COBERTURA EM ESTRUTURA ESPECIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS Q50 E Q30, SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 7 METROS DE ALTURA DO CHÃO, 22 METROS DE LARGURA X 50 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 06 PÉS DIREITO, COBERTURA DEVE SER INSTALADOS COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2 M. COM EXTINTORES DE INCÊNDIO, LUZES DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS.	Diária	25
13	**CAMARIM** – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM ESTRUTURA COMPLETA CONTENDO SALA 4,00 X 4,00M, COM SANITÁRIO, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. STAND COM PISO MODULAR ELEVADO EM MADEIRA NIVELADO CONFORME NECESSIDADE DO TERRENO SOBREPOSTO COM CHAPAS DE COMPENSADO 15MM, ACABAMENTO LATERAL COM CHAPAS DE COMPENSADO E RAMPAS DE ACESSO. CAMARIM COM PD 2,20M EM ESTRUTURA DE PERFIS DE ALUMÍNIO, SISTEMA OCTANORME COM FECHAMENTO EM PAINÉIS DE TS ESTRUTURAL 3MM NA COR BRANCA E/OU VIDRO CRISTAL 4MM. TRAVAMENTO SUPERIOR EM ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM MDF BRANCA DUPLA FASE 6MM. REVESTIMENTO DE PISO COM CARPETE TIPO FORRAÇÃO DE 3MM NA COR GRAFITE OU MANTA VINÍLICA PADRÃO BUS FIXADO AO PISO DO LOCAL ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE 1ª LINHA. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS DE LED DIRECIONAIS E/OU CALHAS E 04 TOMADAS PADRÃO ABNT TRIPOLARES – 10ª. LIGAÇÃO ELÉTRICA COM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR EM PONTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DO EVENTO ATÉ 30M. CLIMATIZAÇÃO ATRAVÉS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE MÍNIMO 12.000BTUS. MOBILIÁRIO: 01 GELADEIRA, 4 MÓDULOS DE SOFÁS, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 01 BANCADA DE MAQUIAGEM COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO DIRECIONAL E CADEIRA GIRATÓRIA, MESA COM 4 CADEIRAS, 01 BALCÃO PARA BUFFET E 01 ARARA PARA ROUPAS. COM EXTINTORES DE INCÊNDIO, LUZES DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS.	Diária	17
14	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 260 KVA EM STAND BY** – GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIOSO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO DE SAÍDA 380/220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO, PARA PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS. TODO O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, ALÉM DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, DEVERÃO SER REALIZADOS POR EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA.	Diária	12
15	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO** - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE	Diária	200

	FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. COM LIMPEZA E SUCÇÃO DIÁRIA.		
16	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD** – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM. DIMENSÕES PADRÕES QUE CADEIRAS DE RODAS, QUE PERMITAM MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS.	Diária	16
17	**GRADE DE CONTENÇÃO** – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Locação de grade de contenção metálica, confeccionada em estrutura resistente, com altura mínima de 1,00 m, dotada de sistema de encaixe e/ou interligação entre os módulos, com estabilidade e segurança adequadas para isolamento, organização e direcionamento do público em eventos. Deverão estar incluídos transporte, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem e retirada das estruturas após o encerramento do evento. Unidade de medida:	metro linear (m).	650
18	**TAPUME** – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FECHAMENTO DE ÁREA TIPO TAPUME: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL PARA FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA MEDINDO 2 X 2 METROS, COM FIXAÇÃO EM CANTONEIRA DE 20 X 20 CM.	M²	875
19	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED** – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ALTA RESOLUÇÃO P5 OUTDOOR, COM CONTRATAÇÃO INCLUSA DE ESTRUTURA EM GRID Q30 PARA FIXAÇÃO E/OU SUSTENTAÇÃO DO PAINEL E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, CONTROLADORA/PROCESSADORA DE VÍDEO HI-DEFINITION E NOTEBOOK. INCLUSO TÉCNICO DE OPERAÇÃO, SERVIÇO ELÉTRICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M²	750
20	**SKY WALKER** – DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SKY WALKER (FEICHE DE LUZ DIRECIONADO PARA O CÉU) REFLETOR DE GRANDE POTÊNCIA PARA USO EXTERNO. PROJETO FAIXAS DE LUZ COM ATÉ 20KM DE DISTÂNCIA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. COM REVESTIMENTO DE VIDRO E UM REFLETOR DE ALTA POTÊNCIA E LÂMPADA XÊNON DE ALTO BRILHO.	Diárias	10
21	**ITEM 21 – LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR** – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Climatizador de ar, tipo fixo, com as seguintes especificações mínimas: • Fluxo de ar: 9.000 m³/h; • Área de climatização: até 90 m²; • Velocidade: 03 (três) opções de velocidade; • Capacidade do reservatório de água: 60 litros; • Funções: climatizador e umidificador; • Modos de funcionamento: normal e natural; • Potência: 350 W; • Display LCD com controle remoto; • Função swing elétrico e timer; • Alimentação elétrica: 220 V / 60 Hz; • Dimensões aproximadas: 1.350 mm x 910 mm x 480 mm. O equipamento deverá ser fornecido em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo transporte, instalação e retirada, quando aplicável.	Diárias	43
22	**TABLADO** – PISO ELEVADO ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CARPETADO, ALTURA DE 0,70M.	M²	180

23	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS – PADRÃO Q30 – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Estrutura modular tipo Box Truss, padrão Q30, confeccionada em alumínio estrutural, destinada à montagem de estruturas para suporte de equipamentos de iluminação, sonorização, painéis de LED, comunicação visual, cenografia e demais elementos necessários à realização dos eventos. A estrutura deverá ser fornecida em perfeito estado de conservação e segurança, devidamente dimensionada e instalada de acordo com a configuração e finalidade solicitadas pela Administração, incluindo todos os componentes e acessórios necessários à sua correta montagem, tais como treliças, cantos, bases, cubos, conexões, pinos, travas, cabos de aço, talhas, sistemas de fixação, ancoragem e demais elementos necessários, quando aplicáveis. Deverão estar incluídos no serviço todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, fixação, estabilização, desmontagem e retirada da estrutura, bem como mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. A montagem deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo estabilidade, resistência e segurança da estrutura durante todo o período de utilização no evento.	metro linear (m)	200
24	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL:** TAMANHO 5X5 COM FECHAMENTO, COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. FECHAMENTO LATERAIS EM LONA BRANCA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZADO) EM FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO OS FECHAMENTOS DEVERÃO TER BARRA ESTABILIZADORA NA PARTE INFERIOR DE FORMA PERMANECEREM ESTICADOS. ESTRUTURA: COLUNAS DE ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO OU PINTADO NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPOS, SEM PONTOS DE FERRUGEM.	Diárias	15
25	**LOCAÇÃO DE TOTEM DE LED DE CORPO INTEIRO:** VERTICAL, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E/OU EXTERNOS, CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO; TELA DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DE COMUNICAÇÃO VISUAL E EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS; CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS E DEMAIS CONTEÚDOS DIGITAIS; SISTEMA COMPATÍVEL COM OS FORMATOS USUAIS DE ARQUIVOS AUDIOVISUAIS; BRILHO E RESOLUÇÃO ADEQUADOS PARA VISUALIZAÇÃO PELO PÚBLICO DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EVENTO; ESTRUTURA ESTÁVEL, SEGURA E COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, TURÍSTICOS, CULTURAIS E PROMOCIONAIS; SISTEMA ELÉTRICO DEVIDAMENTE PROTEGIDO E ADEQUADO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS; INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E RETIRADA INCLUÍDOS NA DIÁRIA, QUANDO SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO; EQUIPAMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SOLUÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS DURANTE A UTILIZAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE DEFEITO QUE COMPROMETA SUA UTILIZAÇÃO; OPERAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, QUANDO NECESSÁRIA, CONFORME	Diárias	50

	ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.		
26	**LOCAÇÃO DE PALCO MODELO CONCHA:** COM COBERTURA ESTRUTURADA E FECHAMENTO ADEQUADO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18,00 M DE LARGURA X 14,00 M DE PROFUNDIDADE; PISO NIVELADO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS, ARTISTAS, MÚSICOS, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS USUÁRIOS; PISO COM ALTURA COMPATÍVEL COM EVENTOS DE GRANDE PORTE, DEVIDAMENTE DIMENSIONADO E SEGURO; COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR AS CARGAS PROVENIENTES DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUANDO APLICÁVEL; COBERTURA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E APROPRIADO PARA PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; ESTRUTURA DEVIDAMENTE FIXADA, TRAVADA E ESTABILIZADA, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; SISTEMA DE ACESSO AO PALCO POR MEIO DE ESCADAS ADEQUADAS E SEGURAS; ESCADAS COM CORRIMÃOS E ELEMENTOS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS; GUARDA-CORPO E RODAPÉS NAS ÁREAS EM QUE FOREM EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA; ÁREA TÉCNICA E/OU ESPAÇOS LATERAIS COMPATÍVEIS COM A OPERAÇÃO DO EVENTO; POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, CENOGRAFIA E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO EVENTO; ESTRUTURA COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES E CARGAS DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS;	Diárias	05
27	**LOCAÇÃO, DE TENDA DE GRANDE PORTE TIPO CONCHA:** DIMENSÕES MÍNIMAS: 25,00 METROS DE LARGURA DE BOCA/FRENTE POR 53,00 METROS DE COMPRIMENTO; ÁREA COBERTA APROXIMADA: 1.325 M²; ALTURA MÁXIMA APROXIMADA: 9,00 METROS, CONSIDERADA ATÉ O PONTO MAIS ELEVADO DA ESTRUTURA; ESTRUTURA COM FORMATO ARQUITETÔNICO TIPO CONCHA, CONFORME REFERÊNCIA VISUAL APRESENTADA NA FIGURA 1, COM COBERTURA ELEVADA NA REGIÃO CENTRAL E CONFORMAÇÃO ESTRUTURAL CARACTERÍSTICA; ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM PERFIS METÁLICOS, TRELIÇAS METÁLICAS E/OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVIDAMENTE DIMENSIONADA; ESTRUTURA MODULAR COMPOSTA POR VÃOS DE APROXIMADAMENTE 5,00 METROS ENTRE OS PÓRTICOS ESTRUTURAIS, DISTRIBUÍDOS AO LONGO DO COMPRIMENTO; COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; LONA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM RASGOS, FUROS, EMENDAS INADEQUADAS, INFILTRAÇÕES OU OUTRAS CONDIÇÕES QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO; PÓRTICOS, COLUNAS, VIGAS, TRAVESSAS, TERÇAS, DIAGONAIS E DEMAIS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DEVIDAMENTE INSTALADOS, TRAVADOS E CONTRAVENTADOS; SISTEMA DE ANCORAGEM, FIXAÇÃO E ESTAIAMENTO DEVIDAMENTE DIMENSIONADO, COMPATÍVEL COM O PORTE DA ESTRUTURA, CARACTERÍSTICAS DO SOLO, LOCAL DE INSTALAÇÃO E	Diárias	05

	CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA SUPORTAR CARGAS PERMANENTES, CARGAS ACIDENTAIS, ESFORÇOS DECORRENTES DA AÇÃO DO VENTO E DEMAIS SOLICITAÇÕES PREVISTAS NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS DEVERÃO ENCONTRAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA; A ESTRUTURA DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETAMENTE MONTADA, NIVELADA, ALINHADA, ESTABILIZADA E PRONTA PARA UTILIZAÇÃO.		
28	**LOCAÇÃO DE ESTANDE DE EXPOSIÇÃO** –ÁREA TOTAL DE 15 M², COM LAYOUT ADEQUADO PARA CIRCULAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO; DEPÓSITO FECHADO E PRIVATIVO, INTEGRADO AO ESTANDE, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, BRINDES E DEMAIS ITENS, COM ACESSO POR PORTA E SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO; ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE, DEVIDAMENTE NIVELADA, FIXADA E ADEQUADA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO; PAREDES OU PAINÉIS DE FECHAMENTO COM ACABAMENTO UNIFORME E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; TESTEIRA OU PAINEL SUPERIOR PARA IDENTIFICAÇÃO, POSSIBILITANDO APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, NOME DA INSTITUIÇÃO, MUNICÍPIO OU EVENTO; ILUMINAÇÃO INTERNA SUFICIENTE PARA PROPORCIONAR BOA VISIBILIDADE DOS PRODUTOS, MATERIAIS E ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE TOMADAS E PONTOS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NO ESTANDE; BALCÃO DE ATENDIMENTO/RECEPTIVO COM ACABAMENTO COMPATÍVEL COM O PROJETO; ARANDELAS DE ALUMÍNIO NA ÁREA EXTERNA DEPÓSITO COM PORTA, CHAVE E PRATELEIRA 01 MESA COM 04 CADEIRAS 02 BANQUETAS 01 BALCÃO PADRÃO 1,00 X 0,50 X 1,00 M 03 TOMADAS 01 PRATELEIRA E DEMAIS MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO, CONFORME LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE; INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA; MONTAGEM REALIZADA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E AS ESPECIFICAÇÕES DO LOCAL; DESMONTAGEM APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO, COM RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS E RESÍDUOS PROVENIENTES DA ESTRUTURA.	Diárias	25
29	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:** Prestação de serviços de sonorização de pequeno porte, incluindo transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, destinados à realização de eventos culturais, palestras, projetos educativos, reuniões, apresentações musicais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração.	Diárias	150

	O serviço deverá contemplar, no mínimo: • 04 (quatro) caixas ativas de 1.000 W, com respectivos pedestais; • 02 (dois) subgraves ativos de 18 polegadas, com potência mínima de 3.000 W; • 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 12 (doze) canais; • 02 (dois) retornos ativos de 800 W; • 04 (quatro) microfones, sendo 02 (dois) com fio e 02 (dois) sem fio, com respectivos pedestais; • 01 (um) notebook; • 06 (seis) refletores PAR LED de 1.000 W; • 01 (uma) máquina de fumaça com potência mínima de 1.500 W; • 02 (dois) moving heads; • cabos, conectores, adaptadores, acessórios e demais materiais necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do sistema. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, assistência técnica, desmontagem e retirada.		

1.3 Os serviços objeto deste Registro de Preço são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Os serviços objeto deste Registro de Preços deverão ser executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, mediante a Autorização de Fornecimento, conforme as necessidades do calendário das Festividades, Comemorações e Eventos do município de Porto Murtinho, a serem realizados no período de 12 meses, de acordo com as condições a serem elencadas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1 A execução do objeto deverá ser iniciada na data estabelecida na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS. As estruturas, equipamentos e demais itens contratados deverão estar devidamente montados, instalados, testados e em plenas condições de funcionamento e segurança, quando aplicável, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, para fins de vistoria pela Administração Municipal e, quando exigível, pelos órgãos competentes. Deverão ser apresentados, quando aplicáveis ao item contratado e necessários à sua regular execução ou à liberação do evento, ART, RRT, laudos, certificados e demais documentos técnicos legalmente exigíveis.

1.5.2. Os eventos turísticos e culturais promovidos ou apoiados pelo Município serão realizados pelo período de 12 meses, na cidade de Porto Murtinho/MS, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, seguindo o calendário das comemorações do Município, conforme estabelecido neste instrumento, edital e seus anexos, bem como proposta vencedora do certame licitatório.

1.5.3. A Contratada deverá também indicar número de telefone e correio eletrônico para contato entre o Município e a Empresa.

1.5.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

1.5.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

1.5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

1.5.7. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

1.5.8. À Prefeitura de Porto Murtinho/MS reserva-se o direito de não aceitar os serviços prestados em desacordo com o objeto licitado e quantidades definidas neste termo de referência.

1.5.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

1.5.10. Constatada a execução dos serviços em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, da glosa de valores relativos aos serviços não executados ou executados inadequadamente e, quando pertinente, da extinção contratual, observados os procedimentos, as garantias legais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.11. A contratada será responsável pela execução integral dos itens que lhe forem adjudicados e efetivamente solicitados pela Administração, compreendendo, conforme a natureza de cada item, a locação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, a operacionalização, a manutenção, a desmontagem e a retirada das estruturas, equipamentos e demais recursos necessários à sua adequada execução, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço, destinados ao atendimento dos eventos turísticos e culturais promovidos ou apoiados pelo Município de Porto Murtinho/MS durante o período de vigência da Ata.

1.5.12. Todas as despesas relacionadas à hospedagem, alimentação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e operacional, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e demais itens, bem como as despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos, seguros, ferramentas, materiais, equipamentos e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução integral do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos.

1.6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

1.6.1. A licitante responsável pela proposta vencedora da licitação deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

1.6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, cabendo prorrogação por igual período se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84, da Lei nº 14133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, instalação, operacionalização e desmontagem de estruturas, equipamentos e demais itens necessários à realização dos eventos turísticos e culturais promovidos ou apoiados pelo Município de Porto Murtinho/MS, conforme as necessidades da Administração e o Calendário de Eventos do Município.

A contratação visa assegurar a disponibilização de infraestrutura adequada às características e ao porte de cada evento, proporcionando condições de segurança, funcionalidade, organização e atendimento ao público. A realização dessas atividades contribui para a valorização das manifestações culturais locais, o fortalecimento do turismo, a atração de visitantes, a movimentação do comércio e da economia local e a integração regional, especialmente em razão da posição estratégica de Porto Murtinho no contexto da Rota Bioceânica.

3.2. A solução contempla a disponibilização, conforme a necessidade de cada evento, de palcos, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, arquibancadas, camarins, grupos geradores, banheiros químicos, grades de contenção, tapumes, painéis e totens de LED, climatizadores, tablados, estruturas Box Truss, estandes e demais itens especificados neste Termo de Referência.

Cada empresa contratada será responsável exclusivamente pelos itens que lhe forem adjudicados e efetivamente solicitados pela Administração, incluindo, conforme a natureza do respectivo item, transporte, carga, descarga, fornecimento, montagem, instalação, configuração, operacionalização, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada, bem como mão de obra, equipamentos, materiais, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

A execução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço emitidas pela Administração e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a assegurar a adequada realização dos eventos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3.3. Além dos benefícios imediatos proporcionados à comunidade local, a realização dos eventos turísticos e culturais promovidos ou apoiados pelo Município contribui para ampliar a projeção de Porto Murtinho/MS nos cenários regional, nacional e internacional. Ao se destacarem como importantes manifestações turísticas e culturais da região, esses eventos fortalecem a identidade e a imagem institucional do Município, estimulam o turismo, movimentam a economia local e favorecem a formação de parcerias e oportunidades de desenvolvimento. Nesse contexto, a posição estratégica de Porto Murtinho na Rota Bioceânica potencializa sua capacidade de integração e intercâmbio cultural, turístico e econômico com outros municípios, estados e países da região.

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados. Para o acompanhamento e fiscalização da execução, fica indicada como fiscal titular a servidora **Maria Eduarda Rodrigues**, e como suplente a servidora **Diana Morinigo Velázquez**, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Porto Murtinho/MS, sem prejuízo da formalização da respectiva designação pela autoridade competente.

4.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços correspondentes a cada Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e o respectivo recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente e do relatório de execução dos serviços, quando aplicável, observados os prazos e demais condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

5.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da apresentação dos serviços executados:

5.3. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades dos serviços executados e solicitados na Autorização de Fornecimento.

5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.7. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no atraso ou não recebimento.

5.8. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da licitação e do contrato a ser firmado.

5.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na

hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10. Os eventuais encargos financeiros decorrentes de atrasos no pagamento serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, não podendo ser imputados à CONTRATADA encargos decorrentes de atraso exclusivamente atribuível à Administração Pública.

5.11. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.

5.12. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.13. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão válidos durante a sua vigência. Somente será admitida a alteração de preços nas hipóteses previstas na legislação aplicável (revisão ou reajuste, quando cabível), mediante solicitação fundamentada, análise da Administração e formalização por termo próprio.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, por se tratar de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.2.1. Poderão participar do processo de contratação empresas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentarem proposta, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

6.2.2. A habilitação dos licitantes compreenderá, conforme aplicável ao objeto e ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentarem proposta, a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Termo de Referência e do edital.

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

6.3.2. Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

6.3.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, ou, quando cabível, certidão que comprove sua condição de não contribuinte, relativa aos tributos estaduais pertinentes;

6.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, ou, quando cabível, certidão que comprove sua condição de não contribuinte, relativa aos tributos municipais pertinentes;

6.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

6.4.7. O cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.6. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Regra geral e proporcionalidade

A qualificação técnica observará o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigidos exclusivamente os requisitos necessários e proporcionais à natureza, à complexidade, às dimensões e aos riscos dos serviços licitados, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

6.6.2. Capacidade técnico-operacional

A comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, será exigida exclusivamente para as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, devidamente identificadas e justificadas neste Termo de Referência.

Os atestados deverão comprovar a execução anterior de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com as parcelas para as quais forem exigidos.

6.6.3. Parcelas de maior relevância técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando a natureza, a complexidade, as dimensões e os riscos envolvidos na execução dos serviços, ficam identificadas, mediante justificativa técnica da área requisitante, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- **Itens 01, 02, 03 e 26:** locação, montagem e desmontagem de palcos e respectivas estruturas de sustentação e cobertura;
- **Item 04:** locação, montagem e desmontagem de arquibancadas;
- **Itens 05 e 06:** locação, instalação, operação e desmontagem de sistemas de sonorização de médio e grande porte;
- **Itens 07 e 08:** locação, instalação, operação e desmontagem de sistemas de iluminação de médio e grande porte;
- **Itens 11, 12 e 27:** locação, montagem e desmontagem de tendas e coberturas de médio e grande porte;
- **Item 14:** locação, instalação e operação de grupo gerador de energia elétrica de 260 kVA;
- **Itens 19 e 23:** locação, instalação e montagem de painéis de LED com estruturas de sustentação e estruturas metálicas do tipo Box Truss.

A identificação dessas parcelas fundamenta-se na complexidade operacional, nas dimensões das estruturas, na necessidade de montagem especializada, na estabilidade estrutural, nas cargas suportadas, na instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação, nos riscos relacionados às instalações elétricas e na segurança dos profissionais e do público participante dos eventos.

A comprovação da capacidade técnica deverá observar a compatibilidade dos serviços anteriormente executados com as características e a complexidade das parcelas identificadas, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências desproporcionais ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

6.6.3.1. Das parcelas de valor significativo

Para fins de aplicação do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a identificação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo observará a natureza, a complexidade e os valores estimados dos serviços, considerando-se de valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência com as características dos serviços, ser devidamente justificadas e observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

6.6.4. Qualificação técnico-profissional

Quando legalmente exigível em razão da natureza dos serviços, a licitante deverá indicar profissional habilitado, com registro no conselho profissional competente e comprovação de experiência técnico-profissional compatível com as atividades a serem executadas, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.5. Registro profissional e vínculo do responsável técnico

Quando a atividade estiver sujeita a registro em conselho profissional, será exigida a documentação pertinente, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do responsável técnico poderá ocorrer pelas formas legalmente admitidas, inclusive contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura contratação acompanhado da anuência do profissional.

6.6.6. Cadastro no Corpo de Bombeiros Militar

A comprovação de cadastro ou habilitação perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBMMS será exigida exclusivamente quando obrigatória para a atividade contratada, conforme a regulamentação vigente.

6.6.7. Capacitação da equipe técnica

Os profissionais responsáveis pela execução de atividades abrangidas pelas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 deverão possuir as capacitações legalmente exigidas, cabendo à contratada comprovar seu atendimento antes do início das respectivas atividades.

6.6.8. ART/RRT e documentos técnicos para execução

A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços correspondentes, quando legalmente exigíveis, ART, RRT ou documento equivalente, projetos, memoriais de cálculo, laudos de estabilidade, documentos de ancoragem, laudos elétricos e demais documentos técnicos necessários à segurança e à regular execução dos serviços.

6.6.9. Compatibilidade dos atestados de capacidade técnica

Para fins de habilitação técnico-operacional, não será exigida a comprovação de quantitativos mínimos de execução anterior nos atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes.

A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços compatíveis em natureza, características e complexidade com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo identificadas neste Termo de Referência, não sendo necessária a comprovação de quantitativos mínimos específicos.

A dispensa de quantitativos mínimos não afasta a obrigatoriedade de atendimento às exigências de habilitação profissional, responsabilidade técnica, segurança, montagem, instalação e execução dos serviços, quando legalmente aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.10. Apresentação de atestados

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência técnico-operacional da licitante, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em natureza, características e complexidade com as parcelas para as quais a comprovação for exigida, não sendo estabelecidos quantitativos mínimos de execução anterior.

6.6.11. Diligências

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos emitentes, conselhos profissionais e sistemas oficiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.12. Inabilitação

O não atendimento das exigências de qualificação técnica legalmente aplicáveis ao item para o qual a licitante apresentar proposta poderá resultar em sua inabilitação, observadas as disposições legais, a possibilidade de saneamento e diligência e as condições estabelecidas no edital.

6.6.13. Das exigências técnicas específicas para execução dos serviços

As empresas contratadas deverão observar as normas técnicas, de segurança e de responsabilidade profissional aplicáveis à natureza dos serviços executados, considerando as características, dimensões, complexidade e riscos envolvidos em cada item.

Para os serviços que envolvam montagem de estruturas temporárias, palcos, arquibancadas, tendas, estruturas metálicas, equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores e demais instalações que demandem responsabilidade técnica específica, deverão ser apresentados, previamente ao início das respectivas atividades, quando legalmente exigíveis, ART, RRT ou documento equivalente, projetos, memoriais de cálculo, laudos, certificados e demais documentos necessários à adequada execução e à segurança dos eventos.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados para as atividades executadas, observadas as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, quando aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos de fiscalização e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

As exigências técnicas deverão guardar relação direta com os serviços contratados, vedada a imposição de requisitos desproporcionais ou sem pertinência com o objeto, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de planejamento preliminar, foi considerado o valor histórico de R$ 1.360.672,56 (um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente à contratação anterior realizada pelo Município de Porto Murtinho/MS, no âmbito do Processo Administrativo nº 03/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O valor mencionado no item anterior constitui referência histórica de planejamento, não representando o orçamento estimado definitivo da presente contratação.

7.3. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com utilização de fontes idôneas e compatíveis com as características dos serviços.

7.4. A pesquisa de preços e o respectivo orçamento estimativo integrarão os autos do processo administrativo, acompanhados da metodologia adotada, memória de cálculo, preços unitários referenciais e documentação comprobatória das fontes consultadas.

7.5. As despesas decorrentes das futuras contratações serão atendidas pelas dotações orçamentárias correspondentes, a serem indicadas no momento oportuno, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para a contratação, tem-se como principal referência, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Municipal Nº 1.899, de dezembro de 2025, (LOA), Lei Municipal nº. 1900/2025 (PPA 2026-2029) para esse exercício financeiro.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Ficam as Contratantes submetidas ao cumprimento das incumbências elencadas abaixo:

a. Emitir Ordem de Serviço/fornecimento Inicial para a contratada, para o efetivo início dos serviços;
b. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nestas especificações nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas;
c. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;
d. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigida a empresa contratada;
e. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
f. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente contratados para o respectivo evento, na forma e prazo estabelecidos no contrato;
g. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/21;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fica a empresa contratada obrigada a cumprir as determinações a seguir expostas:

a. Executar todos os serviços de forma adequada e objetivando o melhor padrão de qualidade e confiabilidade, cabendo à contratada otimizar a gestão, de seus recursos humanos e de materiais;
b. Fornecer os materiais e mão de obra necessários, conforme as descrições contidas neste termo de referência;
c. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, atendendo a qualquer determinação da mesma;
d. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, mediante sua prévia e expressa autorização, mantendo sigilo sobre todo e qualquer assunto de interessa do respectivo órgão ou de terceiros que tomar conhecimento em

razão da contratação, devendo orientar seus empregados e/ou colaboradores nesse sentido, sobre a responsabilidade civil e penal, conforme o caso;

e. Realizar, quando necessária em razão da natureza, complexidade, dimensões ou condições específicas do item contratado, vistoria operacional prévia no local onde ocorrerá o evento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para verificação das condições de acesso, montagem, instalação, ancoragem, fornecimento de energia e demais aspectos necessários à adequada e segura execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

f. Transportar, montar, instalar e organizar toda a infraestrutura contratada, por meio de equipe própria ou sob sua responsabilidade, garantindo que as estruturas e os equipamentos estejam devidamente montados, instalados, testados e em condições adequadas de funcionamento e segurança, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, para fins de vistoria pela Administração Municipal e, quando legalmente exigível, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBMMS, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

g. Apresentar, quando aplicável ao item contratado e previamente à execução dos serviços, ART, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível, referente às estruturas, instalações e serviços sob sua responsabilidade, devidamente emitido por profissional habilitado, ficando os respectivos custos por conta da contratada;

h. Comunicar a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Desenvolvimento Econômico, caso haja a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

i. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem e desmontagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento;

j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

k. Responsabilizar-se pela conduta ética de seus empregados e/ou colaboradores durante a prestação dos serviços nos locais onde se realizarão as atividades, obrigando-se a substituir aqueles que se conduzirem de forma inadequada aos fins do contrato, por outros profissionais que reúnam as mesmas qualificações técnicas;

l. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

m. Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura de Porto Murtinho, do material que, apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

n. Responsabilizar-se, por todas as despesas, sejam elas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus funcionários ou com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na entrega dos materiais e montagem dos equipamentos;

o. Responsabilizar-se por toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos contratos, que será de inteira responsabilidade das contratadas e não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo, ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

p. Realizar a desmontagem de toda a infraestrutura em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, sem possibilidade de prorrogação;

q. Cumprir todas as exigências do edital e seus anexos.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. Na aplicação da sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da referida Lei.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

11.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.7 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)
e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;

11.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.9 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

12.1. As propostas serão julgadas com critério de "menor preço por item", consideradas as especificações e valores máximos aceitos pela Administração;

12.2. O licitante deverá preencher em sua proposta um endereço de e-mail para o envio de Autorizações de Fornecimento e, toda Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da empresa;

12.3. Os licitantes que praticarem quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os casos ficarão sujeitos às penalidades que serão aplicadas mediante procedimento administrativo, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Os casos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

Porto Murtinho/MS, 01 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Diana M. Velázquez

DIANA MORINIGO VELÁZQUEZ
Chefe de Divisão de Administração Geral e Protocolo

Aprovado por:

PATRICIA MOREIRA ACOSTA
-Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico-
Decreto Nº 17.123/2026